



## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo

Rua Gonçalves Figueira, 144, fone (38) 3221-8314, (38) 3016-6099

CEP: 39.400006 Montes Claros-MG.

E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

### CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico que Rosany Valdivina Soares CPF:734.084.176-87, solicitou para registro estatuto da ASSOCIAÇÃO RURAL E AMBIENTAL AMIGOS DO RECANTO - ARAAR registrado sob o nº 29.803, livro A-26, protocolado sob o nº.137.964, livro A-13 em 22 de julho de 2021. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 22 de julho de 2021.

  
Escrevente Substituta



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG  
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com  
Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDEDORIA GERAL DE Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros		
SELO N°	ESZ94452	
COD. SEG.:	652321529361158B	
QTDE ATOS:	1	ATOS(5) PRATICADO(S) POR:
Emol.: R\$ 20,66 Recompe: R\$ 1,17 ISSQN: R\$ 0,97 TJF: R\$ 7,38 TOTAL: R\$ 28,93 Consulte a validade deste selo em <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>		

**"ASSOCIAÇÃO RURAL E AMBIENTAL AMIGOS DO RECANTO – ARAAR"****CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS**

**Artigo 1º "ASSOCIAÇÃO RURAL E AMBIENTAL AMIGOS DO RECANTO – ARAAR"**  
é uma Associação Privada, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis; sendo uma associação privada, com finalidades não econômicas, apartidária, comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social.

**Parágrafo Único** – Não há, entre os Associados, direitos e obrigações recíprocos.

**Artigo 2º** - A Associação "ASSOCIAÇÃO RURAL E AMBIENTAL AMIGOS DO RECANTO – ARAAR", terá como endereço de Apoio e Correspondências (área urbana): rua Lucília Fagundes, N.º 116, Bairro Edgar Pereira, CEP 39.400-171, nesta cidade de Montes Claros, Minas Gerais; Tendo sua Sede Administrativa na Fazenda Boqueirão, no Distrito de Santa Rosa de Lima, no Município de Montes Claros.MG;

**Parágrafo 1º** – A Admissão como Associado da "ASSOCIAÇÃO RURAL E AMBIENTAL AMIGOS DO RECANTO – ARAAR", se dá no momento da Aquisição de área no local denominado Recanto dos Pequis (Fazenda Boqueirão); através de Assinatura de Contrato de Compra e Venda de área autônoma, emissão ou transferência de escritura lavrada em cartório.

**Parágrafo 2º** – As áreas autônomas são constituídas por propriedades autônomas, com dimensões próprias de cada uma de acordo com o contrato de compra e venda; conforme Registro no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros Minas Gerais, sob Nº 05 – Matrícula Nº 30.119, Fls Nº 289 do Livro Nº 2.1 BF (13/07/2007) sendo consideradas, bens de propriedade exclusiva e privada dos Associados, constituindo unidades autônomas e distintas, são chácaras com as dimensões próprias de cada uma, de acordo com o desmembramento da planta do Espaço Rural Recanto dos Pequis.

**Parágrafo 3º** - Os bens de propriedade comum dos associados indivisíveis e inalienáveis de per si, indissoluvelmente ligados como acessórios ao domínio de cada associado, são:

- Áreas destinadas às construções institucionais para a prática de esportes e atividades comunitárias;
- As estradas e vias necessárias à circulação entre as glebas;
- As obras que forem construídas para a condução de águas pluviais e todas as outras que forem constituídas visando o interesse comum;
- Lagos e represas existentes em áreas do Espaço Rural Recanto dos Pequis;
- Florestas protetoras existentes ou que vierem a ser plantadas em áreas comuns;
- Redes de condução de água, esgoto (pluvial e sanitário) de eletricidade e telefonia;
- Todos os acessórios, pertencentes e bens que se destinam ao uso comum.

**Artigo 3º** - O Prazo de Duração da Associação é por Tempo Indeterminado e o Exercício Social coincidirá com o Ano Civil.

**Parágrafo Único:** A Associação, tem como Finalidade (Objeto Social): Associação Privada, sem fins lucrativos, de fomento, desenvolvimento rural, agricultura sustentável, atividades associativas de defesa de direitos, qualidade de vida e relações sociais (inclusão, acessibilidade, direitos humanos difusos e coletivos), atividades, atividades de organizações associativas ligadas ao meio ambiente, agroecologia, desenvolvimento sustentável, melhorias rurais, comunitárias e sócio coletivas, representação coletiva, educação ambiental, estudos e pesquisas rurais e ambientais, dentre outras demandas coletivas/associativas.

**Artigo 4º** - Constituem Objetivos (Diretos e Indiretos) da Associação:

- O Exercício de Mútua Colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços/atividades, que possam:

a) Contribuir para o Fomento; Desenvolvimento Rural, Preservação Ambiental, Melhores Práticas Agroecológicas, Atividades Rurais Sustentáveis (Agricultura, Agropecuária, dentre outras); Melhoria da Qualidade de Vida e das Relações Sociais de seus Integrantes;



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG  
PROTOCOLO  
127 06.01.2023

- b) Planejar, Organizar, Administrar e Fiscalizar o uso do Espaço Rural, regulando os Direitos e Deveres comuns dos Associados;
- c) Explorar Negócios de interesse da comunidade, visando facilidades para os associados e melhoramentos para o Espaço Rural Recanto dos Pequis;
- d) Representar e Defender os interesses dos Associados, em assuntos pertinentes ao Espaço Rural Recanto dos Pequis, junto aos Poderes Constituídos;
- e) Representar e Defender os interesses dos Associados junto a Empresas e Pessoas Físicas para quaisquer Obras a serem realizadas nas partes comuns do Espaço Rural Recanto dos Pequis, através de no Mínimo 03 (Três) Orçamentos.
- f) Reivindicar aos Poderes Constituídos todos os Serviços de Utilidade Pública necessários ao melhoramento da Comunidade e Espaço Rural Recanto dos Pequis.
- g) Administrar os Sistemas, Direitos e Recursos Ecológicos e sócio ambientais de Interesse Coletivo (Água Potável, Energia, Resíduos Sólidos, dentre Outros Recursos) do Espaço Rural Recanto dos Pequis;

**Parágrafo 1º – A "ASSOCIAÇÃO RURAL E AMBIENTAL AMIGOS DO RECATO – ARAAR", na Defesa de Melhores Condições de Vida para a Comunidade que representa, com prioridade aos Grupos Familiares e Pessoas ali residentes, tem ainda, como Objetivos Primordiais:**

- a ) Congregar os Moradores que, através de manifestações e ações diretas, se comprometam a propugnar, prioritariamente, pela Melhoria da Qualidade de Vida em sua área de atuação;
- b) Estimular e Apoiar a Defesa dos Interesses Comunitários, Fomentando o Desenvolvimento do Espírito Associativo, Buscando e Oferecendo Subsídios, sempre que possível, com Recursos Técnicos, Materiais e Humanos;
- c) Proporcionar a Ampliação da Organização Comunitária em sua área de atuação, a fim de que se possa melhor Reivindicar Direitos em face de Políticas Públicas de Desenvolvimento Sustentável;
- d) Prestar Assessoria aos Moradores, de forma direta e/ou em Parcerias, Convênios e/ou Terceirização dos Serviços; direcionando pleitos e demandas, junto aos Diversos entes do Poder Público (Municipal, Estadual e Federal);
- e) Propiciar Espaços de Reflexão, onde os Associados/Moradores possam, em Conjunto, Definir Planos e Metas, para Alcançar Melhorias Localizadas e/ou Integradas a todo o Município;
- f) Proporcionar e Catalogar Dados, Pesquisas e Informações que sirvam de Base para que o Movimento Comunitário Local, Contribua nas Ações , do Legislativo e Executivo Municipais; participando Direta ou Indiretamente na Elaboração de Diagnósticos, Projetos e Leis, com a Finalidade de Melhorar a Qualidade de Vida dos Moradores/Associados;
- g) Participar junto a outras Associações e Movimentos Sociais, de quaisquer Levantamentos, Pesquisas, Estudos e outras Iniciativas afins, que Promovam Avaliação e Melhorias das Realidades Locais;
- h) Incentivar e Encaminhar as Demandas Comunitárias aprovadas em Assembléias, aos Agentes Parceiros (Públicos e Privados) e/ou Entes do Poder Público;
- i) Adotar, sempre que necessário, Consultoria, Orientação Técnica e Articulação Política a fim de Consolidar a Organização dentro do Movimento Comunitário, Social e Ambiental, no âmbito do 3º Setor no Município e na Região Norte de Minas;



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG  
PROTOCOLO  
137 869-A13

- j) Elaborar Projetos de âmbito Local, focados no Desenvolvimento Sustentável, que atendam às Necessidades dos Moradores/Associados;
- k) Incentivar e Promover, Seminários, Debates, Palestras, Cursos, Encontros e outras Iniciativas, visando Formular e Sistematizar Propostas que Atendam às Necessidades da ASSOCIAÇÃO; em prol de seus Associados/Moradores;
- l) Defender de modo intransigente o Meio Ambiente, a Qualidade de Vida, a Cidadania, Inclusão, Acessibilidade e os Direitos Humanos (Difusos e Coletivos);
- m) Buscar a Captação de Recursos Financeiros e Técnicos, para Implementação de Projetos, Definidos e Aprovados pelo Colegiado em Assenbléia;
- n) Dentre outras Atribuições e Demandas Coletivas, de Interesse dos Associados;

**Parágrafo 2º** – A fim de Alcançar seus Objetivos Sociais, serão Priorizados os seguintes Eixos temáticos:

- a) Educação: Formação Continuada e Educação voltada para o Trabalho; Economia Solidária, Educação Ambiental; Práticas Sustentáveis e Ecologicamente Corretas;
- b) Trabalho e Geração de Renda: Gestão de Pequenos Negócios; Cursos Técnicos, Orientação e Estímulo ao Cooperativismo, Consumo Sustentável, Crédito Consciente;
- c) Meio Ambiente: Melhoria das condições de Saneamento; Reflorestamento; Preservação dos Mananciais de Água Potável; Desenvolvimento Sustentável e Defesa da Biodiversidade; Resíduos Sólidos (Destinação Racional, Tratamento e Reciclagem); com Orientação Técnica, Parcerias e Estímulo às Cooperativas de Coleta Seletiva de Materiais Reaproveitáveis, de Reciclagem e outras;
- d) Saúde: Incentivar e disseminar práticas de Saúde Preventiva e todas as suas formas alternativas; programas de esclarecimentos sobre doenças infecto-contagiosas;
- e) Direitos Humanos: Apoiar e Incentivar Programas que atendam à Mulher, à Criança e ao Adolescente, ao Idoso, ao Portador de Deficiência e a todo Cidadão Objeto de Discriminação, seja Social, Econômica, Religiosa, Racial, ideologia Política e/ou de Gênero;
- f) Cultura: Incentivar, Apoiar e Promover, Manifestações Culturais, que Preservem e Valorizem a Cultura Local, Regional e/ou Macrorregional, no tocante à: Literatura, Música, Dança, Artes Cênicas, Fotos, Artes Plásticas, Festas Folclóricas, Turismo Social e Ambiental, Gastronomia Regional, e demais formas de Manifestação Sócio-cultural Comunitária;
- g) Esportes e Lazer: Apoiar, Incentivar e Promover, Atividades Esportivas, Sócio-Recreativas, de Lazer, e outros;

**Parágrafo 3º** – No cumprimento de seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO poderá Representar a Comunidade, diretamente, perante Autoridades e Órgãos Públicos (Municipais, Estaduais e Federais), bem como junto a Entidades Privadas; Promovendo, em Juízo ou fora dele, as Ações e Medidas Necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, Inciso XXI da Constituição Federal.

**Parágrafo 4º** – A ASSOCIAÇÃO terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu Funcionamento.

**Artigo 5º** - Para Consecução do(s) seu(s) Objetivo(s), a Associação poderá:



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG  
PROTÓCOLO  
37 004-A13

- j) Elaborar Projetos de âmbito Local, focados no Desenvolvimento Sustentável, que atendam às Necessidades dos Moradores/Associados;
- k) Incentivar e Promover, Seminários, Debates, Palestras, Cursos, Encontros e outras Iniciativas, visando Formular e Sistematizar Propostas que Atendam às Necessidades da ASSOCIAÇÃO; em prol de seus Associados/Moradores;
- l) Defender de modo intransigente o Meio Ambiente, a Qualidade de Vida, a Cidadania, Inclusão, Acessibilidade e os Direitos Humanos (Difusos e Coletivos);
- m) Buscar a Captação de Recursos Financeiros e Técnicos, para Implementação de Projetos, Definidos e Aprovados pelo Colegiado em Assenbléia;
- n) Dentre outras Atribuições e Demandas Coletivas, de Interesse dos Associados;

**Parágrafo 2º** – A fim de Alcançar seus Objetivos Sociais, serão Priorizados os seguintes Eixos temáticos:

- a) Educação: Formação Continuada e Educação voltada para o Trabalho; Economia Solidária, Educação Ambiental; Práticas Sustentáveis e Ecologicamente Corretas;
- b) Trabalho e Geração de Renda: Gestão de Pequenos Negócios; Cursos Técnicos, Orientação e Estímulo ao Cooperativismo, Consumo Sustentável, Crédito Consciente;
- c) Meio Ambiente: Melhoria das condições de Saneamento; Reforestamento; Preservação dos Mananciais de Água Potável; Desenvolvimento Sustentável e Defesa da Biodiversidade; Resíduos Sólidos (Destinação Racional, Tratamento e Reciclagem); com Orientação Técnica, Parcerias e Estímulo às Cooperativas de Coleta Seletiva de Materiais Reaproveitáveis, de Reciclagem e outras;
- d) Saúde: Incentivar e disseminar práticas de Saúde Preventiva e todas as suas formas alternativas; programas de esclarecimentos sobre doenças infecto-contagiosas;
- e) Direitos Humanos: Apoiar e Incentivar Programas que atendam à Mulher, à Criança e ao Adolescente, ao Idoso, ao Portador de Deficiência e a todo Cidadão Objeto de Discriminação, seja Social, Econômica, Religiosa, Racial, ideologia Política e/ou de Gênero;
- f) Cultura: Incentivar, Apoiar e Promover, Manifestações Culturais, que Preservem e Valorizem a Cultura Local, Regional e/ou Macrorregional, no tocante à: Literatura, Música, Dança, Artes Cênicas, Fotos, Artes Plásticas, Festas Folclóricas, Turismo Social e Ambiental, Gastronomia Regional, e demais formas de Manifestação Sócio-cultural Comunitária;
- g) Esportes e Lazer: Apoiar, Incentivar e Promover, Atividades Esportivas, Sócio-Recreativas, de Lazer, e outros;

**Parágrafo 3º** – No cumprimento de seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO poderá Representar a Comunidade, diretamente, perante Autoridades e Órgãos Públicos (Municipais, Estaduais e Federais), bem como junto a Entidades Privadas; Promovendo, em Juízo ou fora dele, as Ações e Medidas Necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, Inciso XXI da Constituição Federal.

**Parágrafo 4º** – A ASSOCIAÇÃO terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu Funcionamento.

**Artigo 5º** - Para Consecução do(s) seu(s) Objetivo(s), a Associação poderá:

- b) Negociar, no Interesse Comum, a Compra e Venda de Produtos, orientando sobre Insumos utilizados pelos Associados, em especial, Fertilizantes, Calcário, Sementes e Rações;
- c) Manter, na Medida do Possível, sob a forma de Parcerias e Convênios, Serviços de Assistência Médica, Odontológica, Recreativas, Educacionais, dentre outros; podendo, para tanto, Celebrar Convênios com Entidades Públicas, Empresas Privadas e/ou Profissionais Qualificados;
- d) Estabelecer Parcerias e Convênios de Cooperação Técnica e Social, junto a outras Entidades Congêneres.

**CAPÍTULO II  
DOS ASSOCIADOS  
SEÇÃO I  
DA ADMISSÃO, DO DESLIGAMENTO E DA EXCLUSÃO**



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS  
PROTOCOLO  
537 964 - A1

**Artigo 6º** - Podem ser sócios da "ASSOCIAÇÃO RURAL E AMBIENTAL AMIGOS DO RECANTO – ARAAR", incluindo parceiros, sitiantes e arrendatários, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

**Parágrafo 1º** - A Admissão de Associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se à Efetiva Capacidade de Mútua Colaboração do Candidato para Realização dos Objetivos da Associação.

**Artigo 7º** - O Desligamento do Associado do Quadro Social, poderá ser Formalmente Requerido ao Presidente da Associação, a qualquer Tempo; Não Podendo ser Negado.

**Artigo 8º** - O Associado deverá Desligar-se da Associação se Deixar de Atender aos Requisitos Exigidos para a sua Admissão e/ou Permanência no Quadro de Associados.

**Artigo 9º** - A Exclusão será Aplicada pela Diretoria, ao Associado que Infringir as Disposições Legais, Estatutárias e Regimentais; com Notificação Escrita ao Associado; assegurada a Ampla Defesa e Contraditório.

**Parágrafo 1º** - O Associado Excluído, poderá Recorrer para a Assembléia Geral dentro do Prazo de 30 (trinta) dias, a partir do Recebimento da Notificação.

**Parágrafo 2º** - O Recurso terá Efeito Suspensivo, até a Realização da Próxima Assembléia Geral.

**Parágrafo 3º** - A Exclusão será Definitiva, caso o Associado não Venha a Recorrer, no Prazo Previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

**SEÇÃO II  
DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES**

**Artigo 10º** - São Direitos do Associado:

- a) Participar dos Programas de Benefícios e Usufruir das Vantagens que a Associação venha Realizar ou Conceder.

- b) Votar e ser Votado para Membro da Diretoria ou Conselho Fiscal;
- c) Participar das Reuniões na Assembléia Geral, Debatendo e Votando os Assuntos que Nelas forem Tratados;
- d) Ter Acesso aos Livros e Documentos Fiscais, Contábeis e de Controles Administrativos, nas Épocas Próprias, mediante Requerimento Prévio;
- e) Solicitar, a qualquer Tempo, Esclarecimentos e Informações sobre as Atividades da Associação, Sugerindo Medidas de Interesse Coletivo, de Aperfeiçoamento e Desenvolvimento de Melhores Práticas de Gestão Administrativa;
- f) Convocar a Assembléia Geral, estando Representado, nos Termos e Condições Previstas neste Estatuto;
- g) Apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO;
- h) Desligar-se da Associação quando Lhe Convier; via Comunicação Formal por Escrito;

**Artigo 11º - É Dever de todo Associado:**

- a) Observar as Disposições Legais e Estatutárias, bem como as Deliberações Regularmente Tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
- b) Respeitar os Compromissos Assumidos para com a Associação;
- c) Manter-se em Dia com as Suas Contribuições Associativas;
- d) Contribuir, por todos os Meios ao seu Alcance, para Proteger o Bom Nome e o Progresso da Associação e Comunidade em Geral;

**Artigo 12º -** Os Associados não Responderão, Solidária ou Subsidiariamente, pelas Obrigações Contraídas pela Associação, Salvo se Espontânea, Individual e Expressamente se Obrigar.

### **SEÇÃO III DA REPRESENTAÇÃO**

**Artigo 13º -** O Associado, por Justo e Comprovado Impedimento, poderá fazer-se representar na Assembléia Geral por outro associado, mediante Mandato Escrito, estando ambos, em pleno gozo de seus direitos sociais.

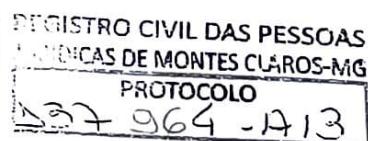
**Parágrafo Único -** O Mandatário não poderá ser Ocupante de Cargo Eletivo na Associação, nem Representar, em um Mesma Reunião, mais de 1 (um) Associado.

### **CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E RENDAS DE MANUTENÇÃO**

**Artigo 14º -** O Patrimônio e Recursos para Manutenção da Associação será Constituído por:

- a) Pelos Bens Móveis e Imóveis de sua Propriedade;
- b) Auxílios, Doações ou Subvenções Provenientes de Entidades Pública ou Privada;
- c) Contribuições Mensais de Associados, Definidos em Assembléia Geral;
- d) Receitas e/ou Resultados Provenientes de Prestação de Serviços e/ou de Contraprestação em programas assistenciais.

### **CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS SOCIAIS SEÇÃO I**



**Artigo 21º** - A Assembléia será Convocada pelo Presidente; ocorrendo Motivos Graves ou Urgentes; poderá ser Convocada, em conjunto, pelos Outros Membros Efetivos da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos Associados em Pleno Gozo dos Direitos Sociais, após Solicitação Não Atendida.

**Artigo 22º** - A Assembléia Geral será Convocada com a Antecedência Mínima de 07 (Sete) Dias, Mediante Aviso enviado aos Associados, Afixados na sede da Entidade e/ou nos Lugares Públicos mais Freqüentados e/ou via outros Meios de Comunicação..-

**Artigo 23º** - A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, na sua falta ou impedimento, por membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único:** Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por três associados escolhidos na ocasião.

**Artigo 24º** - Cada associado terá direito a um voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembléia pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto, atendendo-se então às normas usuais.

**Artigo 25º** - O que ocorrer nas reuniões de Assembléia deverá constar de ata, lida e assinada pelos membros da Diretoria do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de três associados designados pela Assembléia e por quantos o queiram fazer.

## SEÇÃO II

### DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**Artigo 26º** - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 27º** - A Diretoria será constituída por seis membros efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos para um mandato de 03 (Três) Anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição. ✓

**Parágrafo Único:** Nos impedimentos superiores a noventa dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento, no Prazo de 30 (Trinta) Dias.

**Artigo 28º** - Compete à Diretoria, em especial:

- a. Estabelecer normas e orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- b. Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c. Propor à Assembléia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d. Contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- f. Deliberar sobre a admissão, desligamento ou exclusão de associados;
- g. Indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser mantidas as contas-correntes para movimentação dos recursos financeiros da Associação;
- h. Fixar o limite máximo de numerário que poderá ser mantido em caixa;
- i. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS - MG  
PROTOCOLO  
37 964 - A13

- j. Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.
- k).Cuidar da administração da "ASSOCIAÇÃO RURAL E AMBIENTAL AMIGOS DO RECANTO – ARAAR", nisto compreendendo os conceitos de organização, pessoal, patrimônio e financeiro;
- l).Observar as leis e posturas emanadas dos poderes constituídos, zelando pelo irrestrito atendimento às mesmas;

**Artigo 29º** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de dois em dois meses e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, pelos outros seus outros membros efetivos, em conjunto, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 1º** - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de, pelo menos, quatro de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

**Parágrafo 2º** - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os diretores presentes.

**Artigo 30º** - Compete ao Presidente:

- a. Supervisionar as atividades da associação;
- b. Autorizar os pagamentos e fiscalizando permanentemente o saldo do caixa;
- c. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- d. Apresentar à Assembléia Geral, o relatório e dos balanços anuais, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- e. Representar a Associação, em juízo e fora dela;
- f. Representar a massa de Associados perante os poderes constituídos, autarquias, concessionários de serviços públicos, em juízo ou fora dele;
- g. Superintender a administração geral da Associação, fazendo obedecer as normas de convenção e regulamentos, assim como as decisões das Assembléias gerais;
- h. Assinar em conjunto com o diretor financeiro todos os cheques emitidos pela Associação;
- i. Assinar todos os termos de abertura dos livros da Entidade;
- j. Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG  
PROTÓCOLO  
227 964 - A13



**Parágrafo 1º:** O Vice-Presidente, além de sua condição de Diretor, assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo, respondendo pelas atribuições:

**Parágrafo 2º** - Fica Estabelecido, em Caráter Vitalício, o Cargo de "**PRESIDENTE DE HONRA**", Concedido à Sócia Instituidora: **MARIA CLEUSA RODRIGUES VELOSO**;

**Artigo 31º** - Compete ao 1º Secretário:

- a. Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b. Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- c. Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;

**Parágrafo Único:** O 2º Secretário, além de sua Condição de Diretor, Assumirá as funções do Diretor- Secretário em Eventual Impedimento do 1º Secretário.

**Artigo 32º** - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a. Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;

*LEONILDO*

- b. Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela Diretoria;
- c. Proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d. Proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;
- e. Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- f. Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciária e outras dívidas de responsabilidade da associação;
- g. Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;

**Parágrafo Único:** O 2º Tesoureiro, além de suas Funções de Diretor, Assumirá as funções do Diretor- Tesoureiro em caso de Impedimento do 1º Tesoureiro.

**Artigo 33º** - O Regimento Interno Estabelecerá Normas da Administração Interna da Associação, obedecidos o que este Estatuto Dispuser.

**Artigo 34º** - Para Celebração de Contratos de qualquer natureza, Cessão de Direitos e Constituição de Mandatários, será sempre Necessária a Assinatura dois Diretores, sendo um deles Necessariamente o Presidente ou seu substituto.

**Artigo 35º** - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por Três Membros Efetivos e um membro Suplente; eleitos para mandato de 03 (Três) Anos, sendo também Permitida a Reeleição.

**Parágrafo 1º** - O Membro Suplente, será chamado a Substituir os Efetivos toda vez em que Ocorrer Vaga ou Impedimento destes.

**Artigo 36º** - Compete ao Conselho Fiscal, em Especial:

- a. Examinar a Escrituração e toda a Situação Financeira da Associação;
- b. Assistir às Reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá Manifestar-se, porém, Sem Direito a Voto;
- c. Verificar se os Atos da Diretoria e da Gerência estão em Harmonia com a Lei e com o Estatuto e se Não são Contrários aos Interesses dos Associados;
- d. Convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem Motivos Graves ou Urgentes;
- e. Dar Parecer por Escrito, sobre o Relatório, Balanço e Contas Anuais Apresentadas pela Diretoria.

**Artigo 37º** - O Conselho Fiscal terá sua Reunião Ordinária a cada Trimestre e as Reuniões Extraordinárias quando Convocado pelo Presidente, por qualquer outro de seus Membros ou por Solicitação.

**Parágrafo 1º** - O Conselho considerar-se-á Reunido com a Participação de Todos os seus Membros, sendo as Decisões Tomadas por Maioria Simples de Votos.

**Parágrafo 2º** - Será Lavrada a Ata de Cada Reunião em Livro Próprio, na qual serão Indicados os nomes dos que comparecerem bem como as Resoluções Tomadas. A Ata será Assinada por Todos os Presentes.

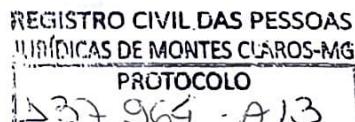
## **CAPÍTULO V**

### **DA GERÊNCIA**

**Artigo 38º** - As Atividades da Associação poderão ser Realizadas, em Nível de Execução, por Assessoria Especializada e/ou Gerente Contratado(s) pela Diretoria, sendo Assessores de Reconhecida Experiência e Capacidade Administrativa.

**Parágrafo 1º** - As atribuições da Assessoria e/ou Gerente, serão Estabelecidas no Regimento Interno.

*Assinatura*



**Parágrafo 2º** - A Assessoria e/ou Gerente, Comparecerá, Obrigatoriamente, sem Direito a Voto, às Reuniões da Diretoria e à Assembléia Geral, Salvo Justificado Impedimento.

**Parágrafo 3º** - Além dos Cargos Eletivos da Diretoria Executiva, necessários à Regularização Burocrática e Funcional da Associação, por Deliberação deste órgão poderão ser criados Departamentos, a serem Ocupados por Associados no pleno gozo de seus Direitos Sociais, também de forma Voluntária, a fim de Executar Encargos nas áreas de Eventos Sociais e Recreativos, Esportes, Obras e Mutirões, Educacionais, Saúde Coletiva, Relações Comunitárias, Meio Ambiente, Estímulo à formação de Cooperativas, além de outros que se fizerem Necessários;

## **CAPÍTULO VI DA CONTABILIDADE**



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG  
PROTOCOLO  
1237 964 - A 13

**Artigo 39º** - A Contabilidade da Associação Obedecerá às Disposições Legais Vigentes e tanto ela como os Demais Registros Obrigatórios deverão ser Mantidos em Perfeita Ordem e em Dia; nos Parâmetros ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Princípios da Administração Pública.

**Parágrafo Único:** As Contas, sempre que possível, serão Apuradas segundo a Natureza das Operações e Serviços e o Balanço Geral será Lançado em 31 de Dezembro de cada Ano.

## **CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO**

**Artigo 40º** - A Associação será Dissolvida por Decisão em Assembléia Geral Extraordinária, Expressamente Convocada para este fim;—

**Artigo 41º** - Em Caso de Dissolução, Liquidados os Compromissos Assumidos, Eventuais partes Remanescentes do Patrimônio Não Será Distribuída entre os Associados; devendo ser Doados a Instituição(ões) Congêneres(s), Legalmente Constituída(s), para ser Aplicada nas mesmas Finalidades da Associação Dissolvida. —

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 42º** - É Vedada a Remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Artigo 43º** - A Associação Não Distribuirá Dividendos de Espécie alguma, nem de qualquer Parcela de seu Patrimônio, ou de suas Vendas, a Títulos de Lucro ou Participação no Resultado; Eventuais Resultados Positivos, deverão ser Aplicados Integralmente, no Apoio à Ampliação de suas Atividades e Objetivos Sociais previstos neste Estatuto.

**Artigo 44º** - O Presente Estatuto foi Aprovado em Assembléia Geral de Constituição, Realizada nesta Data, 06/FEV/21; durante a qual Foram também Eleitos e Empossados os Primeiros Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos Mandatos Terminarão em 06/FEV/24;

**Parágrafo Único:** Para fins de registro, nos anais da associação, relacionamos os Associados Fundadores da Entidade:

MARIA CLEUSA RODRIGUES, Brasileira, Professora, CI/RG: 09308027, CPF/CIC: 219.164.706-53, residente na rua Lucílio Fagundes, N.º 116, Bairro Edgar Pereira, CEP 39.400-171, nesta cidade de Montes Claros, Minas Gerais,

Sr (a): LUDMILA RODRIGUES VELOSO, brasileira, Estudante, CI/RG: MG 21.703.721, CPF/CIC: 004.882.075-09, residente na rua Lucílio Fagundes, N.º 116, Bairro Edgar Pereira, CEP 39.400-171, nesta cidade de Montes Claros, Minas Gerais,

16072021

Sr (a): ROSANY VALDIVINA SOARES, brasileira, Sitiante/Produtor, CI/RG: M5.448.262 , CPF/CIC: 734.084.176-87; residente na rua Marcílio Martins Rego, Nº 361, Bairro Nossa Sra. Aparecida, CEP 39.400-513, nesta cidade de Montes Claros, Minas Gerais;

Sr(a): KÁTIA CRISTINA RODRIGUES, brasileira, Sitiante/Produtor, CI/RG: 25.827.910, CPF/CIC: 178.098.778-10, residente à Rua Geraldo Alves Pereira, Nº 180-A, Planalto, CEP 39.404-036, nesta Cidade de Montes Claros, Minas Gerais;

Sr (a): DIONE ANTUNES MADUREIRA, brasileira, Sitiante/Produtor , CI/RG: MG 7.378.659, CPF/CIC: 430.906.646-15, residente À Rua Bário Nº 96-A, Bairro Edgar Pereira, CEP 39.400-167, nesta cidade de Montes Claros, Minas Gerais;

Sr (a): DOUGLAS GONÇALVES BORGES, brasileiro, Sitiante/Produtor, CI/RG: MG 23.588.205, CPF/CIC: 225.999.288-93, residente à Rua Abel Sena Nº 207, Eldorado, CEP 39.401-275 nesta Cidade de Montes Claros, Minas Gerais;

Sr (a): LUIZ CARLOS RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, Sitiante/Produtor, CI/RG: MG 11.276.390, CPF/CIC: 003.187.846-61, residente à Rua Luiz Vieira de carvalho Nº 32, Vila Atlantida, CEP 39.401-140, nesta Cidade de Montes Claros, Minas Gerais;

Sr (a): TEREZINHA RAMOS CORDEIRO, brasileira, Sitiante/Produtor, CI/RG: M 3.680.425, CPF/CIC:763.729.366-15, residente à Av. Independência Nº 4.555, Independência, CEP 39.404-286 nesta Cidade de Montes Claros, Minas Gerais;

Sr (a): ALBERT SANDRO P. MENDES, brasileira, Sitiante/Produtor, CI/RG: M 9.149.890, CPF/CIC: 037.400.776-46, residente à Rua B Nº 1.000 – Aptº 403 Bloco B1, Augusta Mota – Condomínio Saint Michel ,CEP 39.403-437, nêsta Cidade de Montes Claros, Minas Gerais;

Sr (a): JOÃO GABRIEL GONÇALVES SANTOS, brasileiro, Sitiante/Produtor, CI/RG: 446.629.182, CPF/CIC: 087.092.606-33, residente à Rua Lagoa Camaçari Nº 36, Interlagos, CEP 39.404-252, nêsta Cidade de Montes Claros, Minas Gerais;

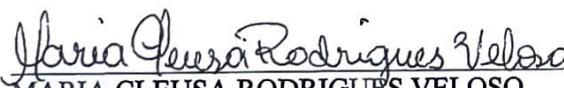
Sr (a): GERALDO ANTONIO DA SILVA COSTA, brasileiro, Sitiante/Produtor, CI/RG: M 1.686.776, CPF/CIC: 321.466.636-34, residente à Rua Cosme e Damião Nº 118, Santo Expedito CEP 39.401-502, nêsta Cidade de Montes Claros, Minas Gerais;

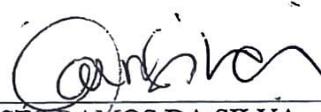
**Artigo 45º** - Este Estatuto poderá ser Reformado, no Todo ou em Parte, por Deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, Devidamente Convocada, para esta Finalidade;

**Artigo 46º** - Os Casos Omissos serão Resolvidos pela Assembléia Geral Ouvidas as Entidades ou Órgãos Competentes; bem como pelo Regimento Interno;

**Artigo 47º** - Fica Eleito o Foro da Cidade de montes Claros.MG, para Dirimir e Resolver as Eventuais Pendências Relativas a Este Estatuto e regimento Interno; O Presente Estatuto, Entra em Vigor, na data de seu Registro Junto a órgão competente.

Montes Claros.MG 06 de Fevereiro de 2021.

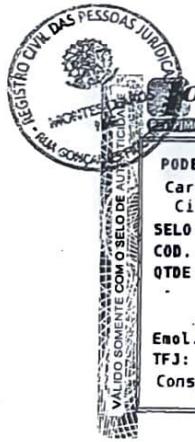
  
MARIA CLEUSA RODRIGUES VELOSO  
PRESIDENTE DE HONRA  
CI/RG: 09308027 - CPF: 219.164.706-53

  
MOÍSES RAMOS DA SILVA  
OAB/MG 163.757

  
NOME: ROSANY VALDIVINA SOARES  
PRESIDENTE  
CI/RG M.5.448.262 – CPF: 734.084.176-87

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG  
PROTOCOLO  
37 964 - A13





**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG  
Oficial: Audrey Caldeira do Carmo  
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpnjmc@hotmail.com

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE**  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros  
**SELO N°** ESZ94453  
**COD. SEG.:** 5841284461529822  
**QTDE ATOS:** 15      **ATOS(S) PRATICADO(S) POR:**



**Emol.: R\$ 236,29      Recompe: R\$ 13,33      ISSQN: R\$ 11,16**  
**TFJ: R\$ 77,35      TOTAL: R\$ 324,80**  
Consulte a validade deste selo em: <https://selos.tjmg.jus.br>

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

**Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo**  
Rua Gonçalves Figueira - 144-A - Centro  
Montes Claros - Minas Gerais

**Apresentado hoje, protocolado sob o no. 137964**  
do livro A13 e registrado sob o no. 29803

**do livro A26** *Dou fé.*  
Montes Claros, 22-jul-21

**Oficiala.**

Emolumento: 116,84	Taxa fiscal: 39,73	Total: 156,57
--------------------	--------------------	---------------



## REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Oficial: Dra. Audrey Caldeira do Carmo

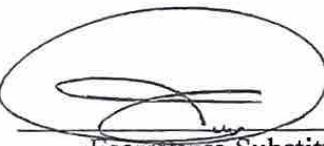
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, (38) 3016-6099 CEP:  
39.400.006 Montes Claros-MG.  
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

### CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, Escrevente Substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico que, Ney Ferreira Rodrigues, CPF: 052.074.706-20, solicitou para registro Ata da **ASSOCIAÇÃO RURAL E AMBIENTAL AMIGOS DO RECANTO - ARAAR**, CNPJ: 42.824.692/0001-32, registrada sob o nº. 33.303, livro A-27, protocolada sob o nº. 154.491, livro A-15 em 10 de janeiro de 2025. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 10 de janeiro de 2025.

  
-Escrevente Substituta-



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG  
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

Oficial:  
Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGIORIA GERAL DE			
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e			
Civil das Pessoas Jurídicas Da Montes Claros			
SELO N°	IKH17642		
COD. SEG.:	0394289536020578		
QTDE ATOS:	1 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:		
Aline Soares Santos - Escrevente Autorizada			
Emol.:	R\$ 28,97	Recompe:R\$ 1,64	ISSQN: R\$ 1,37
TFJ:	R\$ 10,25	TOTAL: R\$ 40,59	
Consulta a validade deste selo em <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>			



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Oficial Registradora: Audrey Caldeira do Carmo

Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400.006 Montes Claros-MG. e-mail:  
[cartorio.tdpjmc@hotmail.com](mailto:cartorio.tdpjmc@hotmail.com)

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO E TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Nome: NEY FERREIRA RODRIGUES

Nacionalidade: BRASILEIRO, portador(a) da C.I. 12.746.868-X

CPF: 115.207.766-25, estado civil: SOCIEDADE, convive em união estável:

Sim  Não , profissão PRODUTOR MUSICAL filho (a) de:

residente e domiciliado (a) na: ESTRADA BRAGANÇA nº 510  
bairro: PORTO JUAN na cidade de MONTES CLAROS, UF: MG  
telefone(s) (38) 3221-8314, email: ney\_figueira@hotmail.com

Requer a Vossa Senhoria:

ada

De acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estou ciente de que o registro do documento devido à publicidade registral, implica em disponibilizar dados do documento que requeiro neste ato o registro/averbação, para cumprimento das atribuições legais do serviço público registral como a publicidade de todos os documentos registrados(art. 16 da Lei 6015/73), bem como tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, conforme inciso III do art. 7º, combinado com o §4º. do art. 23, ambos da LGPD.

Afirmo ser de minha inteira responsabilidade, que todas as pessoas cujos dados constem do documento a ser registrado, estão cientes dos efeitos decorrentes da publicidade registral citados no artigo anterior.

Informações complementares de qualificação de todas as partes envolvidos, não constante dos documentos apresentados:

(Indicar nome completo; CPF/CNPJ; nacionalidade; estado civil, existência de união estável e filiação; profissão; domicílio e residência; e-mail)

Em observância ao disposto no art. 4º, § 2º, do Provimento 61/2017 CNJ, declaro que desconheço / não posso os dados de qualificação não fornecidos neste Requerimento e/ ou nos documentos apresentados.

Nestes termos, pede deferimento.

Montes Claros/MG, 27/11/25.

NEY FERREIRA RODRIGUES

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO RURAL E AMBIENTAL AMIGOS DO RECANTO-ARAAR. Inscrita no CNPJ número 42.824.692.0001.32,na data do dia 15 de dezembro de 2024,mandato 2024/2027, Para mudança de presidente da entidade e membros do conselho fiscal. A atual presidente a Sra. ROSANY VALDIVINA SOARES ,inscrita no cpf de número 734.084.176.87 RG M 6.448.262,RENÚNCIA devido a problemas pessoais, como trabalho e questões de saúde. O vice presidente Sr. Solemir Rodrigo Marques da Silva, está impossibilitado e não quer assumir a presidência devido a problemas de trabalho, pois está em constância deslocamento para outras cidades. Sendo assim, o 1º conselheiro fiscal (EFETIVO) o Sr. NEY FERREIRA RODRIGUES, inscrito no cpf 052.074.706.20 RG M 12746868,renuncia do cargo para se candidatar a vaga de presidente,a Sra. ROSANY VALDIVINA SOARES,ocupara a vaga de conselheiro fiscal,logo em seguida os membros eleitos tornara possuidores dos cargos de diretoria e conselho fiscal,assim recomposta para o mandato ate 08 de abril de 2027.

#### DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE DE HONRA: MARIA CLEUSA RODRIGUES,brasileira,professora, RG09308027 CPF 219.164.706.53,residente a rua Lucilo Fagundes,116 Bairro Edgar Pereira Cep: 39400-171 Montes Claros,MG

PRESIDENTE: NEY FERREIRA RODRIGUES,brasileiro,sitiante/produtor,RG M 12.746868 CPF 052.074.706.20 residente no mesmo endereço da sede,fazenda boqueirão s/distrito de Santa Rosa de Lima, no município de Montes Claros MG

VICE-PRESIDENTE: SOLEMIR RODRIGO MARQUES DA SILVA,brasileiro,sitiante/produtor RG 16.688.815 CPF 075.025.896-94,residente a Av São Judas 2680,cep 39402-496 Bairro São Judas Tadeu,Montes Claros MG

1º SECRETÁRIO: VERONICA PEREIRA DA ROCHA SANTOS,brasileira,RG MG 15.006.033,CPF 008.978.436.63,residente a Rua Dois CS 550,Bairro Santos Dumont,cep 39.404.367,Montes Claros MG

2º SECRETÁRIO: DOUGLAS GONÇALVES BORGES,brasileiro,estudante RG MG 23.588.208,CPF 226.999.288-83,residente a Rua Abel Sena 207,Bairro Eldorado cep 39.401-275 Montes Claros MG

1º TESOUREIRO: LUDMILA RODRIGUES VELOSO,brasileira,estudante,RG MG 21.703.721, CPF 004.382.575-09,residente a Rua Lucílio Fagundes 116,Edgar Pereira,cep 39.400-171, Montes Claros MG

2º TESOUREIRO: HENRIQUE MATEUS PARDINI FARIA,brasileiro,gerente comercial,RG M7.828.856 CPF 034.686.472-87,residente a Rua Lucílio Fagundes 184,Bairro Edgar Pereira cep 39.400-171, Montes Claros MG

#### CONSELHO FISCAL:



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG  
PROTOCOLO  
1 54491

1º CONSELHEIRO FISCLA(EFETIVO) ROSANY VALDIVINA SOARES,brasileira,consultora  
comercial.RG M5.448.262 CPF 734.084.176.87,residente a Rua Marcilio Martins Rego,351Bairro Nossa Senhora  
Aparecida cep 39.400-761,Montes Claros MG.

2º CONSELHEIRO FISCAL(EFETIVO) EVANIO FERNANDES

CORDEIRO,brasileiro,sitiante/produtor,RG M 11.964.868 CPF 053.346.866.30,residente a Rua trinta e três  
127,Bairro Santo Amaro,cep 39.403-385,Montes Claros MG

3º CONSELHEIRO FISCAL (EFETIVO) DEUSDETE PEREIRA LEITE,brasileiro,sitiante/produtor, RG M9.126.074 CPF  
030.663.456.10,residente a Rua Manoel de Souza Brasil 405,Vila  
Atlantida,cep 39.401-502,Montes Claros MG

CONSELHEIRO SUPLENTE: GERALDO ANTONIO DA SILVA COSTA,brasileiro,sitiante/produtorRG M1.686.776 CPF  
321.466.636-34,residente a Cosme e Damião 118,Santo Expedito,cep 39.401.502, Montes Claros MG

Tendo sido empossada imediatamente, nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada esta  
assembleia geral extraordinária. Apresente ata após lida será assinada pelos empossados e demais  
sócios de aprovada.

A presente ata por mim,presidente,vice-presidente e presidente de honraassinada.

MONTES CLAROS 15 DE DEZEMBRO 2024

NEY FERREIRA RODRIGUES

PRESIDENTE

NEY FERREIRA RODRIGUES

RG MG.12.746.868 CPF 052.074.706-20



Solemir Rodrigo Marques da Silva  
VOCE-PRESIDENTE  
SOLEMIR RODRIGO MARQUES DA SILVA  
RG 16.688.815 CPF 075.025.896-94

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO

Maria Cleusa R. V. R. L.

PRESIDENTE DE HONRA

MARIA CLEUSA RODRIGUES

RG 09.308.027 CPF 219.164.706-53

listas preâmbulo

ATUALIZADO

1. ~~Flávia Rodrigues Almeida~~ → CPF 004.882-075-09
2. ~~Verdânia P. Oliveira Lima~~
3. ~~GRSEU RODRIGO ALMEIDA~~ 031-844.776-26
4. ~~Orvaldo Neves da Silva~~
5. ~~Leônida Pereira de Paula Filho~~ 100.464.926-42
6. ~~Clarissa de Oliveira Mendes Ferreira~~ 0862/2296/
7. ~~Bruno Fernando Rama~~ 107.020-106.50
8. ~~Flávia Matos Sardini Ferreira~~ 030.586.976.97
9. ~~Maia Eduarda Ribeiro Motta~~
10. ~~Gabriela Alves Pereira~~ 212.482.616-49
11. ~~Maria Cleusa Ribeiro~~ 219.164.706-53
12. ~~Monique Alves~~  
~~Soárez da Gama~~ 030.663.546.60
13. ~~May Ferreira Rodrigues~~ 052-074-706-20
14. ~~Wesley Bruno S. Soárez~~ 030.655.696-99
15. ~~Jefferson Ribeiro Soárez Pereira~~
16. ~~Karina Villanueva Siqueira~~ - 737084176.87



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO  
154491

MONTES CLAROS 15 DE DEZEMBRO 2023



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG  
Telefone: (38) 3221-0314 - E-mail: cartorio.tjmg.mg@hotmail.com

SELO N° IKH17655  
COD. SEG.: 2252475764664897  
QTDE ATOS: 4 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:  
Aline Soares Santos - Escrivente Autorizada

Emol.: R\$ 224,00 Recompe: R\$ 12,67 ISSQN: R\$ 10,57  
TFJ: R\$ 74,84 TOTAL: R\$ 309,41  
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo  
Rua Gonçalves Figueira - 144-A - Centro  
Montes Claros - Minas Gerais

Protocolado sob o no. 154491 do livro A15  
A primeira via foi arquivada em 10/01/2025 Con-  
forme averbação à margem do registro 33303  
do livro A27 datado de 10/01/2025  
Montes Claros, 10/01/2025 Oficiala.  
Emolumento: R\$ 163,43 Tx.Fisc: R\$ 53,18 Total: R\$ 216,61

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO RURAL E AMBIENTAL AMIGOS DO RECANTO-ARAAR

NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE.

CONVOCA A TODOS OS ASSOCIADOS INTERESSADOS PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, PARA MUDANÇA E ALTERAÇÃO DE PRESIDENTE E CONSELHO FISCAL.

NA DATA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2024 AS 9:00 HS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO.FAZENDA SOQUEIRÃO.

MONTES CLAROS 25 DE NOVEMBRO DE 2024



PRESIDENTE



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO

154491

ROSANY VALDIVINA SOARES

MG 5 449 262 CPF 734 084 176 87



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros  
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG  
Oficial: Audrey Caldeira do Carmo  
Telefone: (36) 3721-9314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros  
SEL0 N° IKH17659  
COD. SEG.: 8543457990588731  
QTDE ATOS: 4 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:  
Aline Soares Santos - Escrevente Autorizada  
Emol.: R\$ 224,00 Recompe: R\$ 12,67 ISSQN: R\$ 10,57  
TFJ: R\$ 74,84 TOTAL: R\$ 309,41  
Consulta a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo  
Rua Gonçalves Figueira - 144 -A - Centro  
Montes Claros - Minas Gerais  
Protocolado sob o no. 154491 do livro A15  
A primeira via foi arquivada em 10/01/2025 Con-  
forme averbação à margem do registro  
do livro A27 datado de 10/01/2025  
Montes Claros, 10/01/2025 Oficiala.  
Emolumento: R\$ 163,43 Tx.Fisc: R\$ 53,18 Total: R\$ 216,61

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ



PROTOCOLO REDESIM  
MGN2413074423

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>ASSOCIAÇÃO RURAL E AMBIENTAL AMIGOS DO RECANTO - ARAAR</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>42.824.692/0001-32</b>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS - MG PROTOCOLO <b>154491</b>
202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ Quadro de Sócios e Administradores - QSA	Número de Controle: MG63750478 - 42824692000132

### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input type="checkbox"/> FCPJ	<input type="checkbox"/> QSA
-------------------------------	------------------------------

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME <b>NEY FERREIRA RODRIGUES</b>	CPF <b>052.074.706-20</b>
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>NEY FERREIRA RODRIGUES</i>

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO	CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA
---------------------------	----------------------------------------------------------------------

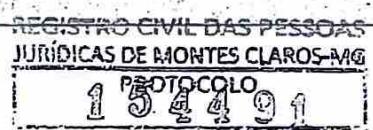
### 07. RECIBO DE ENTREGA


**Dados DBE**

CNPJ Matriz:		Recibo:	MG63750478
Identificador:	42824692000132	Tipo	Matriz

**Eventos**

202 - Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ


**Dados Estabelecimento**

Nome Empresarial:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:	42.824.692/0001-32	Nº Registro	
Natureza	ASSOCIACAO PRIVADA		
Porte:		Capital Social:	R\$
Telefone 1:		Telefone 2:	
Email:			

**Representante**

Nome:	NEY FERREIRA RODRIGUES	
CPF:	052.074.706-20	Qualificação:

**Endereço**

Logradouro:		Número	
Complemento:			
Bairro:			
Município:			
Distrito:			

**Objeto Social**



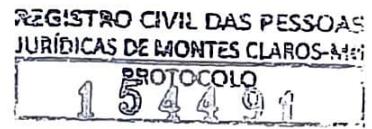
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS - MG  
PROTOCOLO  
154491

**Sócio(s)**

<b>Nome</b>	ROSANY VALDIVINA SOARES		
<b>CPF</b>	734.084.176-87	<b>CNPJ</b>	
<b>Evento</b>	Saída de sócio/administrador		<b>Data Evento</b>
<b>Qualificação:</b>			<b>Valor Part.</b>
<b>Logradouro</b>			
<b>Número</b>		<b>Complemento</b>	
<b>Bairro</b>		<b>CEP</b>	
<b>Município</b>			
<b>Cidade Exterior</b>			
<b>País</b>			
<b>Telefone 1:</b>		<b>Telefone 2:</b>	
<b>Email</b>			

<b>Nome</b>	NEY FERREIRA RODRIGUES		
<b>CPF</b>	052.074.706-20	<b>CNPJ</b>	
<b>Evento</b>	Entrada de sócio/administrador		<b>Data Evento</b>
<b>Qualificação:</b>	Presidente	<b>Valor Part.</b>	R\$
<b>Logradouro</b>	Fazenda	BOQUEIRAO	
<b>Número</b>	S/N	<b>Complemento</b>	
<b>Bairro</b>	DISTRITO DE SANTA ROSA DE LIMA	<b>CEP</b>	39.410-000
<b>Município</b>	Montes Claros		
<b>Cidade Exterior</b>			
<b>País</b>			
<b>Telefone 1:</b>	(38) 99603562	<b>Telefone 2:</b>	
<b>Email</b>	GESTAOCONTAB@HOTMAIL.COM		

## TERMO DEFERIMENTO CNPJ



A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica ASSOCIACAO RURAL E AMBIENTAL AMIGOS DO RECANTO - ARAAR cujo recibo é MG63750478 e o identificador 42824692000132 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 42.824.692/0001-32 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Montes Claros - MG com o número de registro:

**NRC: 040220PJ00029802-13**

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou digite o link abaixo:

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)



42824692000132



040220PJ0002980213

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, em razão de requerimento do interessado, que a entidade civil legalmente constituída sem fins lucrativos denominada **“ASSOCIAÇÃO RURAL E AMBIENTAL AMIGOS DO RECANTO - ARAAR”** inscrita no CNPJ sob o número 42.824.692/0001-32, funciona regularmente na Faz. Boqueirão, S/N, no Distrito de Santa Rosa de Lima, em Montes Claros-MG, CEP: 39.410-000, desde 22/07/2021, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Seu Estatuto está registrado sob o nº 29.803, Livro A-26; protocolo nº 137.964, Livro A-13, em 22 de Julho de 2021, no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 33.303, Livro A-27, e protocolo sob nº 154.491, livro A- 15, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 10 de Janeiro de 2025.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 28 de Janeiro de 2025

*Martins Lima Filho*  
Presidente da Câmara  
MARTINS LIMA FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.824.692/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/07/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO RURAL E AMBIENTAL AMIGOS DO RECANTO - ARAAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO FAZ BOQUEIRAO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 39.410-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE SANTA ROSA DE LIMA	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSANYSOARES@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (38) 9960-3562	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2021	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2025 às 17:43:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO RURAL E AMBIENTAL AMIGOS DO RECANTO - ARAAR**  
**CNPJ: 42.824.692/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:45:31 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **DAFF.C066.DECF.5B11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Montes Claros**  
**Secretaria de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

15609 / 2025

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

ASSOCIAÇÃO RURAL E AMBIENTAL AMIGOS DO RECANTO - ARAAR

**ENDEREÇO COMPLETO**

FAZ NOVA BOQUEIRAO , 0, , DISTRITO DE SANTA ROSA DE LIMA  
Montes Claros- MG - CEP: 39410000

**CPF/CNPJ**

42.824.692/0001-32

**CÓD. CONTRIBUINTE**

356033

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

**FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO**

Fins de Direito

**OBSERVAÇÕES**

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

**DATA DE EMISSÃO**

24/01/2025

**DATA DE VALIDADE**

23/02/2025

**QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO**

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br), clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 807021458807021



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

**CERTIDÃO EMITIDA EM:**  
24/01/2025

**CERTIDÃO VALIDA ATÉ:**  
24/04/2025

**NOME:** ASSOCIAÇÃO RURAL E AMBIENTAL AMIGOS DO RECANTO - ARAAR

**CNPJ/CPF:** 42.824.692/0001-32

**LOGRADOURO:** ACAMPAMENTO Faz Boqueirão

**NÚMERO:**

**COMPLEMENTO:**

**BAIRRO:** Distrito Sta Rosa de Lima

**CEP:** 39410000

**DISTRITO/POVOADO:** ERMIDINHA

**MUNICÍPIO:** MONTES CLAROS

**UF:** MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRÍÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

**CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000839906534**